



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 501/2000

SÚMULA: FIXA O VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 048/89, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 157/91 E Nº 249/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) a UFM - Unidade Fiscal do Município, criada através da Lei Municipal nº 048/89, com as alterações dadas pela Lei nº 157/91 e nº 249/93, para aplicação na cobrança dos Impostos e Taxas Municipais que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização monetária do valor descrito no caput deste Artigo será feita no mês de dezembro de cada ano, com base no INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Lei nº 501/2000

Súmula: Fixa o Valor da UFM – Unidade Fiscal do Município criada através da Lei Municipal nº 048/89, com as Alterações dadas pela Lei Municipal nº 157/91 e nº 249/93 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) a UFM – Unidade Fiscal do Município, criada através da Lei Municipal nº 048/89, com as alterações dadas pela Lei nº 157/91 e nº 249/93, para aplicação na cobrança dos Impostos e Taxas Municipais que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2001.

Parágrafo Único – A atualização monetária do valor descrito no caput deste Artigo será feita no mês de dezembro de cada ano, com base no INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil.

Maria Aparecida Zago Udenal
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Edição nº 7753

Lata, 13 / 12 / 2000

Suares

o FUNCIONÁRIO